PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº 1799
DATA 29/04/11

LEI n.º 528/2011

SÚMULA: Declara de **Utilidade Pública** a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ARANDU MIRI – RIO D'AREIA – INÁCIO MARTINS – PARANÁ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Artigo 1º- Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, para que goze das prerrogativas inerentes a Declaração, a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ARANDU MIRI – RIO D'AREIA – INÁCIO MARTINS – PARANÁ", pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o n.º 12.531.834/0001-02, com sede na Rua Principal, Rio D'Areia, Inácio Martins, PR.

Artigo 2º- Até o dia 30 de abril de cada ano, salvo motivo justo ou a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá a entidade prestar ao Chefe do Poder Executivo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3º- Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II – substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2011.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal